



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (Sedes/DF)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EDAS) E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (TDAS), INTEGRANTES DA CARREIRA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Os candidatos poderão consultar os pareceres de seus recursos no ambiente do candidato, mediante login em: <https://www.quadrix.org.br/login>.

1 DAS JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA

Relação geral de alteração/anulação de gabarito, na seguinte ordem: área de conhecimento, cargo/especialidade, número da questão, resultado e justificativa.

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS (TDAS – AGENTE SOCIAL/TDAS – CUIDADOR SOCIAL/TDAS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

Questão: 15 (Tipo A) / 55 (Tipo B) / 35 (Tipo C)

Resultado: Gabarito anulado.

Justificativa: A redação das alternativas prejudicou seu julgamento objetivo. A questão apresenta ambiguidade na redação da alternativa “B”. A publicação oficial do II PDPM contempla, entre as iniciativas do eixo Educação para a Igualdade, a continuidade de palestras e a divulgação de direitos por materiais didáticos e campanhas sensibilizadoras destinadas à comunidade escolar. A referência a ações informativas periódicas admite interpretação como descrição de iniciativas integrantes da política, sem necessariamente excluir a formação continuada e as demais ações previstas. Assim, embora a alternativa “D” esteja correta, a redação de “B” compromete a identificação inequívoca de uma única resposta. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (EDAS – NUTRIÇÃO)

Questão: 45 (Tipo A) / 25 (Tipo B) / 5 (Tipo C)

Resultado: Gabarito anulado.

Justificativa: A redação das alternativas prejudicou seu julgamento objetivo. A alternativa “C” indica a suplementação profilática de ferro para crianças de 6 a 24 meses, faixa etária constante de referências anteriores do Ministério da Saúde. Entretanto, a segunda edição do Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutrientes, publicada em 2025, anteriormente ao edital, estabelece a faixa de 6 a 23 meses. A divergência entre as referências oficiais, sem delimitação no comando da questão que permita afastá-la, compromete o julgamento da alternativa indicada no gabarito preliminar. As demais alternativas também apresentam incorreções. Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2026.

INSTITUTO QUADRIX